

Rominor - Comércio, Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ - 84.696.814/0001-00/NIRE nº 35.300.135.237

Ata de Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: 15 de março de 2022, às 15h30, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia Luís de Queiroz (SP-304), km 141,5 - sala 3, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

2. Presença: A totalidade dos Membros do Conselho de Administração, através de votos proferidos via e-mail, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Rominor - Comércio, Empreendimentos e Participações S.A. ("Rominor").

3. Mesa: Américo Emílio Romi Neto - Presidente e Daniel Antonelli - Secretário.

4. Deliberações: Examinadas as matérias constantes na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração trataram dos seguintes assuntos e tomaram por unanimidade as deliberações a seguir:

4.1. Elegeram para compor a **Diretoria: Diretor-Presidente, Luiz Cassiano Rando Rosolen**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade RG nº 14.645.330-X/SSP-SP, CPF nº 171.588.618-64; **Diretor Vice-Presidente, Fernando Marcos Cassoni**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, Carteira de Identidade RG nº 20.282.336-2 SSP/SP, CPF nº 140.542.968-23; **Diretor, Fábio Barbanti Taiar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade RG nº 26.427.997-9/SSP-SP, CPF nº 275.907.618-00, todos domiciliados nesta cidade, na Rodovia Luís de Queiroz (SP-304), km 141,5, com suas atribuições dispostas nos Arts. 22 a 24 do Estatuto Social. O mandato da Diretoria eleita, conforme disposições estatutárias e na forma da Lei, vigorará até a posse dos seus sucessores, a serem eleitos após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo exercício. Os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio e declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil, sendo arquivadas, na sede da Companhia, as respectivas Declarações de Desimpedimento Legal.

4.2. Aprovaram e autorizaram a Diretoria da Companhia, até o final de seu mandato supraestabelecido, ou por procuradores especialmente designados que poderão agir individualmente, **(i)** a comparecer como interveniente, fiadora ou garantidora, e como avalista nos respectivos títulos de crédito, em contratos de financiamento ligados ao Programa Especial **Finame Fabricante**, inclusive Linha Modermaq, da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na forma da legislação própria, que tenham como financiada Indústrias Romi S.A., CNPJ nº 56.720.428/0014-88 ("Romi"), nos valores, prazos e condições contratados, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) individualmente por operação ou contrato. **(ii)** a prestar garantia às dívidas financeiras da Romi de natureza distinta da descrita no item "i" acima, individualmente por operação ou contrato, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5. Encerramento: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os participantes. Santa Bárbara d'Oeste, 15 de março de 2022. **Daniel Antonelli - Secretário. JUCESP** nº 183.565/22-8 em 08/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>